



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: eb0ed5e98bc8294dd8ca



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS Nº 13.20413022023**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento Robson Lopes Ribeiro, CNPJ nº 07111059875, localizado na. RODOVIA MG 460, KM 01, JARDIM, no município de Extrema-MG, a **Autorização Ambiental Simplificada-AAS**, com validade até **12/02/2029**, para a atividade E-04-03-0 - Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021; conforme processo administrativo CODEMA nº 030|2019|002|2022.

Protocolo Eletrônico Nº: 2650.2023 - Data de Abertura: 02/02/2023; N.º Licença: **13.20413022023 - Validade do documento: 12/02/2029.**

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**ATIVIDADE:**

E-04-03-0 - Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 0.3158 ha

CLASSE: Porte Inferior

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude-22.811176º; Longitude-46.300952º

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Juncal, Curso Hídrico Principal: Córrego Juncal, Classe: 2.0

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 2650.2023
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**

**DETALHE TÉCNICO**

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo e Frequência
01	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação das áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: eb0ed5e98bc8294dd8ca



Item	Descrição da Condicionante	Prazo e Frequência
02	Apresentar Projeto Arquitetônico e Projeto de Drenagem, devidamente aprovados pela Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU). <sup>1</sup>	Aprovação dos Projetos / Previamente ao início da construção
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento, devendo comunicar previamente a Secretaria de Meio Ambiente referente a qualquer alteração no projeto. <sup>1,2,4</sup>	Finalização da obra / Formalização da LO / Vigência da AAS
04	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D - Perigosos, conforme CONAMA 307/2002, devendo apresentar, ao fim da construção dos galpões, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados na instalação do empreendimento e manter documentação comprobatória (MTRs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	Finalização da obra / Formalização da LO / Vigência da AAS
05	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório fotográfico da implantação do referido sistema. <sup>1,2</sup>	Finalização da obra / Formalização da LO / Vigência da AAS
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade assim como as normas que as sucederem. <sup>1,3</sup>	Vigência da AAS
07	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 146/2023, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa da fase de construção/instalação do empreendimento. <sup>1</sup>	Conforme Ofício LSMA nº 146/2023
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto ou cronograma de instalação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da AAS
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (030|2019|002|2022) número da Autorização Ambiental Simplificada e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 07 de Junho de 2023



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: eb0ed5e98bc8294dd8ca



Código de validação: eb0ed5e98bc8294dd8ca  
[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/23075](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/23075)  
*Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 07/06/2023 09:10:58*